

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.293, DE 2001 (Apenso o PL 5.265, de 2001)

Modifica o art. 282 do Decreto-Lei 2.848, de 27 de dezembro de 1940.

Autor: Deputado Carlos Batata

Relator: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 4.293, de 2001 pretende incluir a medicina veterinária entre as profissões cujo exercício ilegal é passível de pena de detenção, de seis meses a dois anos, como crimes contra a saúde pública. Este Decreto previa, de início, somente as profissões de médico, dentista ou farmacêutico.

A justificação aponta o fato de que os animais podem representar perigo para a saúde humana, na medida em que são portadores de doenças que podem ser transmitidas para as pessoas. Mencionamos a raiva, a hidatidose, cisticercose e tantas outras que podem ter sérias repercussões sobre a saúde coletiva. Assim, o papel do médico veterinário é essencial para o controle do abate de animais para consumo, no sentido de proteger a população.

O Projeto de Lei 5.265, de 2001, da Deputada Vanessa Grazziotin amplia ainda mais este espectro, incluindo, além da Medicina Veterinária, o exercício da Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, excedendo os limites da ética ou sem autorização legal .

Estes projetos têm apreciação final pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

As duas proposições em estudo têm a preocupação de defender a integridade da população. Do mesmo modo como é importante a atuação competente do médico veterinário diante do potencial deletério das zoonoses sobre a saúde coletiva, as outras profissões elencadas também provocarão sérios danos se exercidas sem a devida formação acadêmica. Por exemplo, quem se intitula psicólogo desprovido dos conhecimentos básicos, que ajuda poderá prestar a seus clientes? Para exercer a Psicologia, é preciso profundo domínio de técnicas e abordagens para bem encaminhar os conflitos psíquicos. É impossível fazê-lo sem formação consistente. Do mesmo modo, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, devem obedecer à regulamentação para terem a permissão de atuar em benefício das pessoas.

Não podemos esquecer que, quando alguém confia seu caso aos cuidados de um profissional, a expectativa óbvia é a de lograr melhora. Quando a atuação é empírica, envolta pela mentira da falsa titulação, o paciente está sendo enganado, e são grandes as chances de que ele não alcance a cura desejada. Além disto, perde tempo e dinheiro. Não podemos permitir que isto aconteça em nossa sociedade sem punição adequada e exemplar.

O credenciamento segundo a regulamentação profissional é essencial para que o paciente tenha segurança de estar entregue ao acompanhamento de uma pessoa que cumpriu o programa de formação considerado suficiente pela lei. Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.265, de 2001, da Deputada Vanessa Grazziotin, por ser ele mais abrangente, e pela rejeição do Projeto de Lei 4.293, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002 .

Deputado Serafim Venzon
Relator